



LEI ORDINÁRIA Nº 1712

de 06 de junho de 2002

Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Suplementares até o limite que menciona.

O Prefeito Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado durante o exercício corrente, a abrir Créditos Suplementares até o limite de 20% (Vinte por cento) além do que está previsto no Art. 7º da Lei nº 1699, de 08 de janeiro de 2002, obedecidas as mesmas fontes compensatórias de recursos previstas nos incisos I a III, do § 10, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º.. *Revogam-se as disposições em contrário.*

Corumbá/MS, 06 de Junho de 2002.

EDER MOREIRA BRAMBILLA*Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 1712/2002 - 06 de junho de 2002

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em